

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 439

Autoriza doação de terreno

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar ao Governo da União, para construção de um prédio para abrigar a agência do Departamento dos Correios e Telegráfos desta cidade, terreno pertencente ao patrimônio municipal, situado a praça Getúlio Vargas, nesta cidade, com 3.000 metros quadrados.

Art. 2º - O terreno doado reverterá ao patrimônio municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, em

26 de novembro de 1962.

Prefeito Municipal

Secretária